

**REFERENTE AO PARECER CONCLUSIVO DA LICITAÇÃO AO PROCESSO  
Nº 040/2021.SEMED**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM 01 de julho de 2014, publicada este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:040/2021-SEMED/PMA**, por procedimento **LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO POR MEIO SRP Nº9/2021-003.SEMED/PMA, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE** de Registro de Preços para Fatura e Eventual, cujo o objeto do presente instrumento o " **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADE DOS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR GERENCIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA-PA**", pelo período de 12 (doze) meses, tendo sido homologado o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório em favor das empresas: **FIS COMERCILA LTDA-EPP, CNPJ:14.731.830/0001-01**, para os lotes 7,9 e 11; **FORTE ALIMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ:27.057.424/0001-49**, para os lotes 1 e 5; **PRESTIGE COMÉRCIO LTDA-MEI, CNPJ:17.327.331/0001-33**, para lotes 3, 4, 6, 8 e 10, **TUDÃO COMÉRCIO SERVIÇO & REPRESENTAÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 39.715.371/0001-95**, de acordo com quantitativo e especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Consta nos autos do processo em epígrafe;

A solicitação e Termo de Homologação e Adjudicação devidamente assinados pela Secretária Municipal de Educação a Professora Leila Freire;

A Autorização para Abertura do presente procedimento, assinado pela referida ordenadora de despesa;

O Parecer Jurídico Conclusivo Nº621/2021-PROGE, que considera a Licitação válida e apta à homologação, assinado e Exarado pelo Sr. DAVID REALE DA MOTA- Procurador Municipal, que conclui a Realização do procedimento Licitatório na Modalidade Pregão, respaldado pelo artigo 28, da Lei nº 8.666/1993; Fazendo Jus do Parecer Jurídico conclusivo Nº621/2021-PROGE, que aludi o certame pelos parâmetros Legais de Lei 8.666/1993, o Procurador Geral do Município o Sr. JOÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO e demais instrumentos legais correlatos.

Pelo que declara, ainda, que a referida licitação de na modalidade convite, encontra-se:

**(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação esse que deve ser avaliado pelo Jurídico/SEMED. Recomendamos que no ato da contratação o presente seja encaminhado a esta CGM para parecer do mesmo;**

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a(s) seguinte(s) ressalva(s);

( ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

**Ananindeua-PA, 15 de dezembro de 2021**

---

Luciana Maués  
Controladoria Geral.

Ananindeua/PA, 03 de maio de 2021.